Lei n.: 0924/71

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Alaor Teixeira, pela faixa de terreno ocupada pela Rua D. Pedro I, medindo 293,50 m2 no valor de Cr$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros);

Art. 2º Fica aberto crédito especial, a conta da dotação orçamentária n.4110.44.2.06, na importância de Cr$1.200,00(hum mil e duzentos cruzeiros);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 10 de maio de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1675 de 20/05/1971